



Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 3.041, de 2016  
foi devidamente publicada no Placar Oficial  
no período de 04/04/2016  
à 11/04/2016.

**LEI Nº 3.041, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.**

**“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso do Lote nº 05, da Quadra 26, do Setor Saleiro, com área de 411,72 m², matriculada sob o nº 21.005, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BETHEL**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 36.852.325/0001-40, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado a sede da respectiva Igreja.

**§ 1º** - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso, comunitário e assistencial, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

**§ 2º** - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão, automaticamente, do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.**

**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento